

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos e Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35.107/2024.

1.4. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, onde demonstra a estimativa para aquisições frequentes e de forma parcelada mediante Ata de Registro de Preços. A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo por meio de Ata de Registro de Preços fundamenta-se na eficiência administrativa e na racionalização dos recursos públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é ideal para atender as demandas dos locais, pois dispensa o armazenamento em grandes volumes e evita o desperdício decorrente da rápida obsolescência tecnológica desses itens. Além disso, o sistema garante celeridade nas contratações e previsibilidade de custos, permitindo que a administração pública convoque os fornecedores e adquira os equipamentos de forma fracionada, apenas quando houver necessidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência: ID do PCA no PNCP: 55.356.653.0001.08-0-00006/2026, sob o número 106, Natureza da despesa: 44905233, Gabinete do Prefeito; sob número 182, Natureza da despesa: 44905233, SESA; sob número: 59, Natureza da despesa: 44905233, SEDUC; sob o número: 99, Natureza da despesa: 44905233, SAS; e sob o número 41, Número da despesa: 44905234, SEAJUR, destinada a aquisição de equipamentos permanentes diversos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, consistindo no Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, enquadrados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja entrega parcelada atende à sazonalidade das demandas institucionais sem onerar o armazenamento público e mitiga o risco de obsolescência tecnológica. A contratação adota o princípio do parcelamento em itens autônomos (art. 40), estratégia que respeita a ampla segmentação do mercado audiovisual amplia a competitividade, garantindo a padronização técnica dos insumos, a celeridade nas contratações via ata e a economicidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.1. Segue detalhamento dos produtos no **Anexo I**:

4.1.2. Requisitos de sustentabilidade:

a) Todo equipamento de áudio e vídeo deve cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

b) Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Requisitos mínimos da contratação para os resultados pretendidos:

a) Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, ter certificação INMETRO, baixo consumo de energia e alimentação bivolt automática.

b) Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, em português, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

c) Os bens que demandam uma logística de média e alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, devem estar inclusos no preço dos produtos.

d) Deverá ser exigida garantia de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26 II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

e) Assistência: os bens eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega.

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O bem deverá ser entregue nos seguintes endereços, ou outro que for disponibilizado no momento da solicitação, dentro de Presidente Prudente:

SAS: Sede da SAS: Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jd. Marupiará, Presidente Prudente/SP – CEP: 19.060-020.

SESAU: Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – Presidente Prudente – SP, CEP: 19010-081.

SEDUC – Rua Dr. Cyro Bueno, 86 – Jd. Cinquentenário – Presidente Prudente - SP, CEP: 19060-560

Gabinete do Prefeito: Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200 – 2º andar – Centro – Presidente Prudente – SP, CEP: 19010-081.

SEAJUR: Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200 – 2º andar – Presidente Prudente – SP, CEP: 19010-081

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Fiscalização.

6.5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.1.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.5.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6. Gestor do Contrato.

6.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.6.1.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.1.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6.1.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.6.1.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.1.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.1.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.6.1.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento.

- 8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação.

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.3.1.** o prazo de validade;
 - 8.2.3.2.** a data da emissão;
 - 8.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.3.5.** o valor a pagar; e
 - 8.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6.** A Administração deverá:
- 8.2.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.2.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.
- 8.3.** Prazo de pagamento.
- 8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - 8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).
- 8.4.** Forma de pagamento.
- 8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
 - 8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 8.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.5.** Reajuste.
- 8.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 8.5.2.** Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.
- 8.5.3.** O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixado no preâmbulo do Edital.
- 8.5.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.2. Forma de fornecimento.

- 9.2.1.** O fornecimento do objeto será PARCELADO.

9.3. Exigências de habilitação.

9.3.1. Da Habilitação Jurídica.

- a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c)** Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

9.3.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

9.3.2.1. Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens a até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

9.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.3.4.** Disposições gerais sobre habilitação.
 - 9.3.4.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.3.4.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 9.3.4.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.3.4.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.3.4.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.256.898,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em Anexo do Edital.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Fica reservada a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; a medida busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional por meio do mercado de materiais de áudio e vídeo, garantindo a ampla competitividade entre os pequenos negócios sem prejuízo à segurança no abastecimento e à qualidade dos itens destinados ao município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

I) Gestão/unidade: SAS;
II) Fonte de recursos: 05.500.0028;
III) Programa de trabalho: 889;
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52 e

I) Gestão/unidade: SESAU;
II) Fonte de recursos: 05.360.0000;
III) Programa de trabalho: 644;
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52; e

I) Gestão/unidade: SEDUC
II) Fonte de recursos: 05.220.0001; 08.804.0012
III) Programa de trabalho: 21; 849
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52

I) Gestão/unidade: GABINETE;
II) Fonte de recursos: 08.804.0201
III) Programa de trabalho: 887
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52;

I) Gestão/unidade: SEAJUR;
II) Fonte de recursos: 01.110.0000
III) Programa de trabalho: 7
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente-SP, 08 de outubro de 2026.

Servidor(es) responsável(is): Luzia Fabiana Sales Macedo, Cad. 16.142-0.



ANEXO I

CÓDIGO	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
107140	MICROFONE, TIPO:SEM FIO, ALIMENTAÇÃO:BATERIA AA, RESPOSTA FREQUÊNCIA:620 - 806 MHZ, TIPO RECEPTOR:MINI RACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UHF/DUPLO, COM SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS E, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:100/240 V	UNID	60
107760	CAIXA ACÚSTICA ATIVA BI-AMPLIFICADA, POTÊNCIA 300 WRMS, ALTO-FALANTE 15 POL, DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, CONTROLE REMOTO FRONTAL, ENTRADAS P2 E RCA, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA	UNID	15
108644	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA:300 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE:15 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA:50 HZ A 18 KHZ KHZ, LARGURA:495 MM, ALTURA:753 MM, PROFUNDIDADE:394 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASSIVA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	UNID	25
108653	SUPORTE, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO PAREDE, DISTÂNCIA PAREDE EIXO 26 CM, TIPO:AJUSTÁVEL, COR:PRETA	UNID	20
109554	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNID	110
109721	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO:4000 LUMENS, TIPO: LÂMPADA: UHP, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ENTRADA: ÁUDIO/VÍDEO/MICROCOMPUTADOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600 DPI, COMPATIBILIDADE RESOLUÇÃO: FULL HD; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO VGA; 1CONTROLE REMOTO	UNID	63
110541	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA:850 W, TAMANHO ALTO-FALANTE:15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY LED, FUNÇÃO POWER X, FUNÇÃO GRAVAR, ALÇA PARA TRANSPORTE, EQUALIZADOR E BLUETOOTH, ENTRADA: MICROFONES, USB E INSTRUMENTOS, VOLTAGEM:BIVOLT	UNID	50
110542	TELEVISOR, TAMANHO TELA:50 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4K, SMART TV, WIFI, BLUETOOTH, 3 HDMI, 1 USB, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNID	61
110712	APARELHO SOM, TIPO:MINI SYSTEM, POTÊNCIA:150 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA MICRO SD, USB E BATERIA INTERNA	UNID	25
110780	CAIXA DE SOM, POTÊNCIA:220 W RMS, VOLTAGEM:BIVOLT V, APLICAÇÃO:SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO BLUETOOTH, WOOFER DE 8 POLEGADAS, TWEETER DE 4 POLEGADAS, DISPLAY, CONEXÕES (ENTRADA): BT, TWS, USB, AUX, SD, FM, P10. COMPONENTES ADICIONAIS:MICROFONE COM FIO E BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	UNID	8
111102	TELEVISOR, TAMANHO TELA:65 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNID	35
111266	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ:PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA:MANUAL E RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO:COURVIN, MATERIAL:TECIDO, COR ACABAMENTO:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:1,75 CM, LARGURA:1,75 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLÊ:AÇO	UNID	20
111872	TRIPÉ, MATERIAL:METAL, ALTURA MÁXIMA:1,60 M, CAPACIDADE:17 KG, APLICAÇÃO:CAIXA ACÚSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR PRETA, BASE 0,90 M, PÉ EMBORRACHADO, ALTURA MÍNIMA:80 CM	UNID	10
113581	MOLDURA INTERATIVA PARA TVS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, SENSÍVEL AO TOQUE, CONEXÃO USB 2.0, COM APLICAÇÃO EM TELA DE 43"	UNID	50



114231	MICROFONE, TIPO: LAPELA SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 35 HZ - 14 KHZ, ALCANCE: 60 M, IMPEDÂNCIA SAÍDA: 32 OHM, APLICAÇÃO: AUDIO E VIDEO, SENSIBILIDADE: -90 DB	UNID	2
114919	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W RMS, 2 CANAIS INDEPENDENTES, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA COMPATÍVEL COM CAIXAS ACÚSTICAS DE 4 A 8 OHMS, ENTRADA DE SINAL TIPO P10 OU XLR, SAÍDA PARA CAIXAS ACÚSTICAS, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE POR CANAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 20 HZ A 20 KHZ, ALIMENTAÇÃO 127/220 V.	UNID	15
114920	CABO, APLICAÇÃO: MICROFONE E SISTEMAS DE ÁUDIO, TIPO: ESTÉREO/BALANCEADO, CONDUTORES: 2, SEÇÃO NOMINAL: 0,30 MM², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS, CONDUTORES DE COBRE E COBERTURA EXTERNA FLEXÍVEL, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 30 METROS.	UNID	70
114921	CONECTOR, CONEXÃO: SPEAKON, MACHO, 4 POLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE TRAVAMENTO RÁPIDO E CONTATOS PARA CONEXÃO DE CABOS DE ATÉ 6 MM², APLICAÇÃO: USO EM ÁUDIO E SONORIZAÇÃO.	UNID	20
114922	CONECTOR, TIPO: XLR, MODELO: FÊMEA DE LINHA, 3 POLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, TERMINAIS PARA SOLDAGEM DOS CONDUTORES E PRENSA-CABO, APLICAÇÃO: USO EM MICROFONES, CABOS E SISTEMAS DE ÁUDIO.	UNID	40
114923	CONECTOR, TIPO: XLR, MODELO: MACHO DE LINHA, 3 POLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, TERMINAIS PARA SOLDAGEM DOS CONDUTORES E PRENSA-CABO, APLICAÇÃO: USO EM MICROFONES, CABOS E SISTEMAS DE ÁUDIO.	UNID	30
114924	MISTURADOR DE ÁUDIO COM 12 CANAIS: ANALÓGICO, COM ENTRADAS PARA MICROFONE XLR E LINHA P10, EQUALIZAÇÃO DE 3 BANDAS POR CANAL, PHANTOM POWER +48 V, MÓDULO MP3 COM ENTRADAS USB E SD CARD, CONEXÃO BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, SAÍDA DE MONITOR, 2 SAÍDAS PRINCIPAIS MIX L/R E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 127/220 V.	UNID	15
114926	MESA DE SOM ANALÓGICA 24 CANAIS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANAIS: MÍNIMO DE 24 CANAIS TOTAIS, SENDO PELO MENOS 16 CANAIS MONO COM ENTRADA BALANCEADA XLR EP10 (TRS) E 4 CANAIS ESTÉREO. PRÉ-AMPLIFICADORES: PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM BAIXO RUÍDO E ALTA TRANSPARÊNCIA. EQUALIZAÇÃO: EQUALIZADOR DE PELO MENOS 3 BANDAS EM CADA CANAL, COM CONTROLE DE MÉDIO SEMI-PARAMÉTRICO NOS CANAIS MONO. PROCESSAMENTO DE EFEITOS: PROCESSADOR DE EFEITOS EMBUTIDO COM MÚLTIPLOS ALGORITMOS, INCLUINDO REVERB, DELAY E CHORUS. ENVIOS AUXILIARES: PELO MENOS 4 SAÍDAS AUXILIARES INDEPENDENTES POR CANAL. GRUPO DE SUBMIX: MÍNIMO DE 4 SUBGRUPOS DE MIXAGEM	UNID	1